

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15644

Poder Executivo

Natal, 11 de abril de 2024

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGO TÉCNICO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ADITIVO Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público ADITIVO Nº 03 ao EDITAL Nº 02/2024, de 05 de janeiro de 2024, que rege a realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo de Advogado, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos aqui consignados:

1. Retificar o subitem 4.4.2.2, do EDITAL Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, que passa assim a vigor:

1.1. Onde se lê:

4.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);

1.2. Leia-se:

4.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais;

2. Retificar o subitem 6.3.19, do EDITAL Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, conforme segue:

2.1. Onde se lê:

6.3.19 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

2.2. Leia-se:

6.3.19 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

3. Retificar o subitem 7.8, do EDITAL Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, que passa assim a vigor:

7.8. A folha de respostas definitiva conterá uma capa destacável onde constará os dados do candidato e número do documento, com folhas de textos definitivos que possuirão código de barras, codificação esta que impedirá os membros da Banca Examinadora da Prova Discursiva de saberem, associarem ou identificarem o candidato.

4. Retificar o subitem 8.6, do EDITAL Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, que passará a ter a seguinte redação:

8.6 O envio dos documentos referentes à avaliação de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora da banca organizadora do certame de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5. Incluir o subitem 8.18 no item 8 - DA 3ª ETAPA- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, do EDITAL Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, com a seguinte redação:

8.18 A análise e contabilização da pontuação dos títulos constantes neste quesito será realizada por equipe designada pela organizadora do certame.

6. Acrescentar o subitem 11.11 ao EDITAL Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, que passa assim a vigor:

11.11 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 02/2024, de 05 de janeiro de 2024.

8. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de abril de 2024.

Cicília Raquel Maia Leite  
Presidente da FUERN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15644

Poder Executivo

Natal, 11 de abril de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7L7B91L84E-NEIGIFB834-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

7L7B91L84E-NEIGIFB834-P2TH9ZW2VI

